

Estatuto remuneratório dos universitários

O D.L. n.º 147/88, recentemente publicado na folha oficial, vem clarificar dúvidas sobre a matéria remuneratória dos docentes universitários. Assim, este diploma altera o Art.º 74 do D.L. n.º 448/79, que à matéria se referia e que agora passa a ter a seguinte redacção:

«Para além das diuturnidades em vigor na função pública, os docentes universitários mencionados nas alíneas a) e c) do artigo 2.º do presente diploma têm direito a diuturnidades especiais, correspondentes a uma percentagem do respectivo vencimento base ilíquido, para todos os efeitos incorporadas, sucessivamente, ao vencimento a partir da data em que pontuarem três, seis, onze e quinze anos de efectivo serviço, a partir da primeira data em qualquer uma das seguintes categorias: Professores catedráticos; Professores extraordinários; Professores agregados; Professores associados; Professores das cadeiras e cursos anexos; Professores auxiliares; Primeiros assistentes.

A percentagem anterior é constante e deverá ser determi-

nada de forma que o seu efeito cumulativo na 4.ª diuturnidade especial de um professor catedrático em regime de dedicação exclusiva produza um complemento de vencimento idêntico à participação emolumentar fixada para os juizes conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça, sem considerar as respectivas diuturnidades.

O pessoal docente em regime de tempo parcial auferirá uma remuneração compreendida entre 20% e 60% do vencimento fixado para o regime de tempo integral correspondente à categoria para que é convocada, de acordo com os limites estabelecidos no Artigo 69.º.

Os professores visitantes auferem uma remuneração mensal igual à da categoria docente a que hajam sido contratualmente equiparados, tendo ainda direito a um subsídio de deslocação, de montante a fixar por despacho conjunto dos ministros das Finanças e da Educação.

Os monitores receberão uma gratificação mensal de montante igual a 40% do vencimento dos assistentes estagiários em regime de tempo integral».

Pd. Aica - Professores